



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA N° 001/2015SRP
PROCESSO N° 01000028/2015**

PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:
TELEFONE(S):
E-MAIL:
PESSOA PARA CONTATO:

Obs.: Preenchimento com “letra de forma” legível.

Recebi do Município de Lagoa Nova/RN – Prefeitura Municipal, cópia do Edital e dos anexos da CONCORRÊNCIA n° 001/2014SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviço especializado de consultoria jurídica e técnica na execução de medidas administrativas e/ou judiciais a serem adotadas no sentido de promover a possível recuperação de divergências nos recolhimentos de ISSQN, por prestadores de serviços no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, ____ de _____ de 2014.

Ass.: _____

OBSERVAÇÃO: O interessado que retirar o Edital pela Internet poderá encaminhar este comprovante, devidamente preenchido, à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: cplpmln@hotmail.com. A falta da remessa do termo legível e correto exime a administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 001/2014SRP
PROCESSO N° 0100028/2014

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação** instituída pela Portaria nº **001/2015**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na sala de licitações, situada na Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, LAGOA NOVA/RN, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, a qual será regida pela Lei nº 8.666/93 (com suas alterações), Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 425/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues na data e horário abaixo especificados.

Data da abertura da sessão pública: 12 de março de 2015.
Horário: 09:00 (nove horas - horário local)
Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações.
Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas

O edital será disponibilizado no site: www.lagoanova.rn.gov.br, fornecido pelo setor de licitações através do email: cplpmln@hotmail.com, ou mediante Termo de Recebimento no endereço acima citado das 08h00min as 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, dando ciência de que o licitante, através de seu(s) responsável(is), receberam todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, o **REGISTRO DE PREÇOS** para a prestação de serviço especializado de consultoria jurídica e técnica na execução de medidas administrativas e/ou judiciais a serem adotadas no sentido de promover a possível recuperação de divergências nos recolhimentos de ISSQN, por prestadores de serviços no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

1.2 O valor total estimado a ser pago pelo serviço em tela é de **R\$ 20,00 (vinte) reais, para cada R\$ 100,00 (cem) reais recuperados**, conforme orçamento constante do processo em referência.

1.3 São parte integrantes deste edital:

- a) **ANEXO I** – Projeto Básico;
- b) **ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) **ANEXO IV** – **Modelo de Declaração de conforme Decisão nº 190/2010 – TCE/RN;**
- e) **ANEXO V** – Modelo de Declaração Conjunta;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Carta Proposta de Preço;
- g) **ANEXO VII** – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) **ANEXO VIII** – Minuta do Contrato.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes N° **01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e N° **02 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues até o dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.2 Os envelopes documentação e proposta deverão ser apresentados simultaneamente, em dois envelopes opacos separados, rubricados no fecho devidamente FECHADOS, contendo os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2014
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2014
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF

2.3 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. De sorte que, se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo, 30 (TRINTA) MINUTOS antes do horário previsto para o início da sessão.

2.4 A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega, na presença das demais licitantes.

2.5 Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Proposta) antes do Envelope nº 01 (Documentação), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.6 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até antes da abertura da sessão pública.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica especializada nos serviços objeto desta licitação, regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

3.3 Todos os documentos deverão ser entregues, impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

3.4 As pessoas jurídicas participantes poderão ser representadas por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes especiais para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos.

3.5 Não poderá participar da presente licitação, empresas ou profissional:



3.5.1 Que tenham sido responsáveis técnicos pela elaboração de projetos referentes à obra em tela;

3.5.2 Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição.

3.6 Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com o Município de **LAGOA NOVA/RN**.

3.7 Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.8 Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de **LAGOA NOVA**.

3.9 Pessoa jurídica na qual sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, conforme Decisão 190/2010 TCE/RN.

3.10 A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Cada licitante deverá fazer-se presente somente com um representante, que devidamente munido de documento de identificação (Cédula de Identidade ou documento equivalente) e instrumento de procuração pública ou particular com a firma devidamente reconhecida e com poderes para a prática de quaisquer atos no procedimento licitatório pertinente à **CONCORRÊNCIA nº 001/2014 – Processo nº XX/2014**, que o habilite junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de **LAGOA NOVA/RN**, será o único admitido a intervir em todas as fases desta licitação, desde que demonstre tal condição dentro do prazo previsto no **preâmbulo**.

4.2 Estando à empresa licitante representada por um de seus titulares ou diretores deverá o mesmo demonstrar à Comissão Permanente de Licitação do Município de **LAGOA NOVA/RN**, através de documento hábil até o horário previsto para credenciamento da presente licitação, que desempenha, realmente, tal função.

4.2.1 Entende-se por documento credencial:

4.2.1.1 Contrato Social ou outro ato constitutivo da empresa, quando o representante for um dos componentes da mesma, ou outro documento da licitante, devidamente registrado no órgão competente, que caracterize a legitimidade de seu representante;

4.2.1.2 Instrumento particular de procuração com firma reconhecida, assinado pelo representante legal da licitante, acompanhado do ato constitutivo da Pessoa Jurídica que comprove a legitimidade do outorgante;

4.2.1.3 Instrumento público de procuração;

4.3 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.



4.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.5 Em se tratando de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário à época do credenciamento, manifestação de que cumpra plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte assinada pelo representante legal e firmada por contador (ANEXO III);

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes nº 01 Documentos de Habilitação e nº 02 Proposta de Preços, até o dia, o horário e local fixados no preâmbulo deste Edital.

5.1.1 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte;

5.1.2 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

5.2 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes nº 01 Documentação de Habilitação e nº 02 Proposta de Preços não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto no ITEM 7.3.

5.3 Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, a presença das interessadas, pela CPL, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

5.4 Abertos os envelopes “Documentos de Habilitação”, a CPL, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “Proposta de Preços”, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

5.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta CONCORRÊNCIA, ou, ainda, com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

5.6 Todos os documentos e elementos contidos nos ENVELOPE 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e ENVELOPE 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados, sem emendas, rasuras ou repetições e deverão ser rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador.

5.7 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, absolutamente legíveis, devidamente autenticadas em cartório competente ou acompanhadas das originais para autenticação pela Comissão de Licitação da Prefeitura de LAGOA NOVA, desde que a licitante interessada compareça com as cópias e os respectivos originais até o dia útil anterior à data fixada para realização do certame, no horário de expediente da Prefeitura, sob pena de inhabilitação. Não serão aceitas fotocópias ilegíveis ou efetuadas em aparelhos de fax.



5.7.1 Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 O ENVELOPE 01 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter em 01(uma) via os documentos abaixo relacionados:

6.1.2 Habilitação Jurídica:

- 6.1.2.1** Cédula de identidade do representante legal da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário(s));
- 6.1.2.2** REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- 6.1.2.3** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- 6.1.2.4** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.2.5** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 6.1.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 6.1.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.3.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (IN/RFB nº 734/2007 e Decreto nº 6.106/07);
- 6.1.3.4** Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social;
O licitante poderá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 atendendo aos subitens 6.1.3.3 e 6.1.3.4);
- 6.1.3.5** Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.1.3.6** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- 6.1.3.7** Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral da Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- 6.1.3.8** Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;
- 6.1.3.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.4 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.1.5 Qualificação econômico-financeira:

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Tel 84 3437.2232/2211 – CEP 59.390-000

Valorizando nossa gente



6.1.5.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

6.1.5.1.1 As licitantes que utilizam do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – SPED deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a Escrituração Contábil Digital – ECD.

6.1.5.2 A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente – ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{Índice de Liquidez Geral – ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{Índice de Solvência Geral – ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(deverá ser maior ou igual a 1,00)

6.1.5.3 Para fins de cálculo dos índices referidos na alínea anterior, utilizar-se-ão duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

6.1.5.4 As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital social mínimo registrado e integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, constante da Planilha de Preços Unitários do Edital (artigo 31, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/95), sob pena de inabilitação;

6.1.5.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante, até sessenta (60) dias antes da data fixada neste Edital, para realização do certame;

6.1.5.6 As demonstrações contábeis a serem apresentadas para verificação do atendimento de uma das exigências do subitem 6.1.5.2, servirão para comprovação de enquadramento das licitantes que tenham apresentado declaração conforme exigido no subitem 4.5 do edital, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.1.6 Qualificação Técnica:

6.1.6.1 Prova de Registro ou inscrição da pessoa jurídica e do(s) responsável(eis) técnicos na entidade profissional competente;

6.1.6.2 Apresentar Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de **01 (um)** atestado fornecido por pessoa jurídica de Direito Público e/ou Privado, **acompanhado de algum documento que o fundamente.**

6.1.8 OUTRAS EXIGÊNCIAS

6.1.8.1 Declaração Conjunta (Modelo ANEXO V):



- a) Declaração formal do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA** a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos;
- d) Que não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de Contrato(s) de serviços/obras de engenharia firmado(s) anteriormente com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**.

6.1.8.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO VII), como condição obrigatória de participação na presente licitação.

6.2 Todos os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

6.3 Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4 As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

6.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14.12.2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6 A critério da Comissão Permanente de Licitação, a abertura dos envelopes contendo as propostas poderá ser realizada na data da reunião de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, desde que todos os licitantes renunciem expressamente o direito de apresentar recurso quanto à fase de habilitação.



7 DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas, numeradas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

7.1.1 Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ e a Inscrição Estadual.

7.1.2 A discriminação dos serviços a serem realizados contendo os preços unitários e totais, em conformidade com o disposto no **ANEXO I**.

7.1.3 A proposta deverá consignar o preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional (permitido apenas duas casas decimais), devendo prevalecer em casos de divergência entre o preço unitário e o preço total, o valor ofertado como valor unitário.

7.1.4 O valor total da proposta deverá ser expresso em algarismo e por extenso.

7.1.5 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.1.6 Prazo de prestação de serviço, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência (**ANEXO I**).

7.1.7 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

7.1.8 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da correção de meros erros formais.

7.3 Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros materiais de cálculo.

7.4 A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

7.5 Se da proposta constarem condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

7.6 A apresentação das propostas implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7 O licitante poderá usar o modelo da Proposta de Preços conforme **ANEXO VI**, cotação em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

7.8 Não será aceita proposta apresentada via fax, bem como proposta enviada via correio que chegue à Comissão Permanente de Licitação, fora do horário estipulado.

7.10 Decairá do direito de impugnar os termos desta CONCORRÊNCIA perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



8 DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 No dia, hora e local designados nesta **CONCORRÊNCIA**, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número desta **CONCORRÊNCIA** e conter, respectivamente, as indicações "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**", conforme o caso.

8.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta **CONCORRÊNCIA**.

8.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação e efetuada a consulta quanto à situação das participantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

8.4 Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

8.5 Do exame da documentação lavrar-se-á em ata circunstanciada, na qual serão indicadas as empresas consideradas habilitadas e as inabilitadas.

8.6 Do resultado concernente à fase de habilitação caberá recurso à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia posterior ao da reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação, salvo concordância expressa dos participantes renunciando ao prazo recursal.

8.7 A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após a desistência expressa em interpor recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, as propostas das inabilitadas ficarão à disposição das respectivas licitantes até o prazo de 10 (dez) dias, quando serão destruídas, promovendo-se abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

8.8 As licitantes consideradas habilitadas passam a ter direito de tomar parte nos demais atos desta **CONCORRÊNCIA**.

8.9 Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todas as licitantes presentes.

9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO**, desde que atenda às especificações constantes desta **CONCORRÊNCIA**.

9.1.1 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora;

9.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **CONCORRÊNCIA**, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do **PREÇO MÁXIMO**, no valor de **R\$ 20,00 (vinte) reais para cada R\$ 100,00 (cem) reais recuperados**, ou manifestamente inexecutáveis;



9.2 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante cuja proposta seja vencedora.

9.3 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs (artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06).

9.6 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço apresentado.

9.7 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela inicialmente considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.7.2 Não ocorrendo, na forma do subitem anterior, adjudicação a ME ou EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.4 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua comunicação, sob pena de preclusão.

9.7.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

10.2 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de intimação do ato (publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do Art. 109 da Lei 8.666/93 atualizada. No caso da penalidade de declaração de inidoneidade (de competência do Ordenador de Despesas, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), o prazo para o pedido de reconsideração será de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.



10.3 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos eficácia suspensiva.

10.3.1 Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

10.4 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração.

10.6 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA** por intermédio da CPL, julgar e responder à impugnação em até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.

10.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA** a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.8 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta CONCORRÊNCIA, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11 DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

11.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

11.2 Poderá ser adiada a sua realização ou transferida sua abertura para outro dia, mediante prévio aviso.

11.3 A anulação da presente licitação, por motivo de ilegalidade, não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/98.

11.4 A nulidade da presente licitação induz a nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da lei retro mencionada.

11.5 No caso de renovação ou anulação da presente licitação fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal**, para expedição e publicação do ato homologatório, bem como do pertinente termo de adjudicação.



13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, observadas as prioridades fixadas para o exercício.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso, nas condições estabelecidas.

14.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

14.2 No caso do licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação com o prestador, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 425/14.

15.2 O órgão gerenciador convocará o prestador de serviço com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

15.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.

15.4 É vedada a subcontratação total e parcial do objeto do contrato.

15.5 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

15.6 Será dispensada a prestação de garantia financeira pela Contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.



16. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste instrumento convocatório.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **6.1.3**.

17.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **17.1**, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

17.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

17.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **17.1**.

17.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

18. DAS PENALIDADES

18.1 O Município de Lagoa Nova – Prefeitura Municipal poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados ou



na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLN no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLN

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

18.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

18.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, seguindo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

18.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

18.5 O Município de Lagoa Nova – Prefeitura Municipal aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

18.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

19. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

19.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto 425/2014.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O resultado desta licitação será efetuado mediante publicação na Imprensa Oficial.

20.2 Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sem justificativa por escrito, aceita pelo **Ordenador de Despesas**, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas nesta CONCORRÊNCIA.



20.3 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

20.4 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público de corrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

20.6 A rubrica aposta nos documentos apresentados não implicará reconhecimento de validade e regularidade de seu conteúdo, mas apenas de sua existência física.

20.7 Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a sessão para analisar o conteúdo dos envelopes e julgar quaisquer fases.

20.8 Poderão os representantes legais das empresas participantes do pleito renunciar, expressamente, ao prazo recursal ou desistir do recurso eventualmente interposto.

20.8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

20.9 De todas as sessões serão lavradas atas que descreverão de forma circunstanciada as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por eles reduzidas a termo, devidamente assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

20.10 Poderão promover impugnações, impetrar recursos e assinar as atas no decorrer das sessões públicas, os respectivos representantes legais ou prepostos das licitantes, devidamente credenciados junto à Comissão Permanente de Licitação.

20.11 Todos os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.12 A licitante vencedora não poderá, na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade contratual e legal, subcontratar partes da obra, submetendo previamente os documentos comprobatórios ao exame pela CONTRATANTE, nos termos previstos no **inciso IX da CLÁUSULA SÉTIMA da Minuta do Contrato**.

20.13 Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o funcionamento do Setor de Protocolo deste Órgão, no horário das 7h 30min às 18h, de segunda a sexta-feira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ 08.182.313/0001-10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20.14 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN - sala das Licitações no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, local em que este Edital estará à disposição para consulta das empresas interessadas, nos horários de 08h às 12h de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (84) 3437-2305, em até 5 (cinco) dias úteis da data da realização do certame.

20.15 O foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de **Lagoa Nova/RN**, será competente para dirimir as questões decorrentes desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, **12 de janeiro** de 2015.

Presidente da CPL

Membro da CPL

Membro da CPL



ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Este Projeto Básico tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviço especializado de consultoria jurídica e técnica na execução de medidas administrativas e/ou judiciais a serem adotadas no sentido de promover a possível recuperação de divergências nos recolhimentos de ISSQN, por prestadores de serviços no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN.

1.2 Os serviços deverão ser prestados mediante o seguinte:

- a) assessoramento para a identificação e apuração de todos os recolhimentos de ISSQN do Município, compreendendo os últimos 5 (cinco) anos;
- b) assessoramento na preparação dos atos de lançamento dos respectivos créditos tributários contra os prestadores de serviços (contribuintes) pelo não recolhimento dos Impostos Sobre Serviços;
- c) capacitação e treinamento de equipe designada pelo Município, a fim de que este dê continuidade aos procedimentos após o término do contrato, objeto deste certame;
- d) assessoramento técnico em relação aos atos de julgamento administrativos das eventuais impugnações, reclamações e recursos voluntários; e
- e) assessoramento técnico em relação aos atos judiciais das execuções fiscais.

1.3 O objeto deste Termo de Referência será realizado nas seguintes etapas:

1.3.1 **1ª. Etapa:** Consiste em assessoria no levantamento de todas as operações tributáveis no Município, compreendendo o seguinte:

- a) Reunião inicial com integrante(s) do quadro fiscal do Município, previamente definido para acompanhamento dos trabalhos, apresentando todo o plano estratégico a ser cumprido, com vistas a deixá-lo(s) ciente(s) dos procedimentos que serão adotados, iniciando, assim, a complementação da capacitação desses servidores, para que futuras auditorias fiscais dessa natureza, após o encerramento das atividades aqui descritas possam ser realizadas;
- b) Iniciar os procedimentos de auditoria, em conformidade com a legislação municipal, com a participação do corpo fiscal local a ser indicado pela Administração Municipal, solicitando aos contribuintes, indicados pela mesma, documentação necessária à apuração do montante do ISS devido;
- c) Análise e digitação de toda documentação recolhida;
- d) Análise da legislação do Município vigente durante o período fiscalizado;
- e) Organização dos processos administrativos fiscais por empresa de arrendamento mercantil;
- f) Apresentação de planilhas demonstrativas do montante da diferença do ISS apurado;
- g) Indicação e participação em reunião(ões) da administração com o(s) corpo jurídico e administrativo dos contribuintes para demonstração e debate do quanto apurado do ISS e da legislação pertinente, buscando a liquidação do débito na esfera administrativa;
- h) Emissão dos autos de infração ou notificação de lançamento, quando necessários;
- i) Entrega dos autos de infração ou notificações de lançamento, conforme disposto na legislação vigente;
- j) Elaboração de relatório fiscal relativo à constituição dos créditos tributários.

1.3.2 **2ª Etapa:** Consiste em assessoria no desenvolvimento dos serviços referentes às prováveis impugnações administrativas contra os lançamentos constituídos, da seguinte forma:

- a) Aguardar o prazo legal de impugnações;
- b) Analisar as alegações contidas nas impugnações;
- c) Elaborar parecer de defesa dos lançamentos;
- d) Assessorar e submeter à apreciação das instâncias decisórias administrativas;
- e) Notificar o sujeito passivo da decisão administrativa;
- f) Emissão de carta de cobrança administrativa amigável, conforme a legislação local;



- g) Em caso de não pagamento, encaminhar o processo para Dívida Ativa;
- h) Colaborar na emissão da Certidão de Dívida Ativa;
- i) Encaminhar à Procuradoria Geral para execução fiscal.

1.3.3 **3ª Etapa:** Esta etapa consiste em dar assessoria jurídica à Procuradoria Geral do Município, durante o transcurso do processo judicial, atuando como apoio aos Procuradores do Município. Nesta etapa haverá a cobrança de créditos tributários decorrentes de autuações fiscais do ISS, englobando aqui, todo e qualquer procedimento judicial cabível, em especial as execuções fiscais, inclusive na qualidade de assistente técnico em eventual perícia judicial.

1.3.4 Durante a realização da primeira e da segunda etapa, haverá sempre o propósito de trazer a participação do quadro fiscal, buscando a melhor capacitação dos servidores, demonstrando, de forma clara e transparente, todo o desenrolar dos trabalhos, para que eles possam adquirir os conhecimentos necessários para desenvolver por si só futuras fiscalizações de tais modalidades.

1.3.5 O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, devidamente justificado, nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada na área de ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) se faz necessário em razão do grande volume de fatos geradores do referido tributo ocorrido no Município nos últimos anos, impondo-se vasta análise técnica sobre aos autolançamentos procedidos pelos contribuintes, no afã de apurar eventuais tributos devidos e não pagos pelos contribuintes ao Município. Desse modo, impõe-se contratação de empresa especializada na área de ISSQN para a realização de auditoria fiscal, lançamento e cobrança do Imposto Sobre Serviços – ISS.

2.2 A Secretaria de Finanças do Município de Lagoa Nova necessita desse apoio jurídico externo, por ser uma matéria específica, e por dispor de pessoal técnico no quadro de funcionários suficientes para concretizarmos esse trabalho de grande porte.

2.3 Quanto à modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando o erário.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 Para os serviços descritos no objeto, o CONTRATANTE pagará O PREÇO MÁXIMO de R\$ 20,00 (vinte reais) para cada R\$ 100,00 (cem reais) incrementados à arrecadação municipal e efetivamente recuperado pelo Município em decorrência da prestação do serviço da licitante;

3.1.1 O Município estima uma recuperação de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo então, aceita como proposta válida a que não ultrapasse o valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

3.2 Os honorários devidos são calculados sobre o efetivo incremento de receita advinda do ISSQN e as cominações apuradas;

3.3 Os honorários referidos no caput desta cláusula referem-se, única e exclusivamente, à prestação de serviços técnicos objeto deste contrato;

3.4 Eventuais honorários advocatícios de sucumbência cabem, na forma da Lei, à Procuradoria Geral do Município a quem cabe, privativamente, executar a dívida ativa tributária;

3.5 No valor dos honorários encontram-se inclusos todos os impostos, taxas e contribuições devidas pela CONTRATADA.

4. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

4.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá a validade de **12 (doze) meses**, conforme prevê o Decreto Municipal 425/2014.



5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, observadas as prioridades fixadas para o exercício.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Prestar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviços, sujeitando-se à multa estabelecida neste Edital;
- 6.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 6.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4 O Município de LAGOA NOVA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 6.5 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 6.6 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva prestação do serviço objeto desta licitação;
- 7.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 7.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 7.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 7.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 7.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 7.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 7.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.
- 7.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

8. UNIDADE FISCALIZADORA

Secretaria Municipal Finanças

Lagoa Nova/RN, **02 de dezembro** de 2014.

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2014SRP

Aos ____ de _____ de _____, o Município de Lagoa Nova, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, inscrita no CNPJ nº. 08.182.313/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO, residente e domiciliado no Município de Lagoa Nova/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 425/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas na CONCORRÊNCIA Nº. XX/2014SRP, homologado em XX de XXXXX de XXXXX, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à prestação de serviço especializado de consultoria jurídica e técnica na execução de medidas administrativas e/ou judiciais a serem adotadas no sentido de promover a possível recuperação de divergências nos recolhimentos de ISSQN, por prestadores de serviços no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de XX.XXXX,XX (XXXXXXXX).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a ordenar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador de serviço assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do prestação dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As prestações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1** A prestação dos serviços, deverá ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviços, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
- 4.2** A pessoa jurídica que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.
- 5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal e devidamente atestada pelo setor competente.
- 5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.
- 5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
- 5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1** A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante a emissão de Ordem de Execução.
- 6.2** O prestador ficará obrigado a atender todos as solicitações efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- 7.1** A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas de execução, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela



Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLN no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLN

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará a Comissão Permanente de Licitação, que procederá ao exame das demais propostas, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Lagoa Nova aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A execução do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Será comprovada a execução da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de prestação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da empresa e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a comprovação do valor recolhido em virtude do serviço prestado, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **30 (trinta)** dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O prestador terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa Nova, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXEUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 As execuções do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

12.1 Prestar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviços, sujeitando-se à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de LAGOA NOVA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.6 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva prestação do serviço objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital da CONCORRÊNCIA para Registro de Preços para Registro de Preços nº **XX/2014SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CURRAIS NOVOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa Nova/RN, ____ de _____ de 2014

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA – PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ nº 08.182.313/0001-10
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

CPF.: _____

CPF.: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONCORRÊNCIA n° XX/2014

.....inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°..... **DECLARA** que se enquadra na condição de MICROEMPRESA -ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

() Declaro, ainda, ser optante pelo “SIMPLES NACIONAL”.

() Declaro, ainda, não ser optante pelo “SIMPLES NACIONAL”.

Local e data.

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Contador ou profissional competente com o número do CRC

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN

A pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº _____/_____-SRP, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
CONCORRÊNCIA nº XX/2014

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Comissão Permanente de Licitação
Lagoa Nova/RN

(nome da empresa)*****, inscrito(a) no CNPJ nº*****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)*****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº ***** , DECLARA:

a) Que recebeu toda a documentação relativa à **CONCORRÊNCIA nº XX/2014**, que trata do *****OBJETO LICITADO***** , tendo tomado conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

b) Para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

c) Que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

d) Que não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de Contrato(s) de serviços/obras de engenharia firmado(s) anteriormente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



ANEXO VI
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA nº XX/2014

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Comissão Permanente de Licitação
Lagoa Nova/RN

Declaramos para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o(s) serviço(s) cotado(s) na presente proposta e respectivo(s) valor(s) unitário(s) e total (is) proposto(s), contemplam e atendem as especificações mínimas exigidas na CONCORRÊNCIA para Registro de Preços nº _____/2014SRP.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
001	Prestação de serviço especializado de consultoria jurídica e técnica na execução de medidas administrativas e/ou judiciais a serem adotadas no sentido de promover a possível recuperação de divergências nos recolhimentos de ISSQN, por prestadores de serviços no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:			

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros, necessários para o cumprimento do objeto da licitação e temos disponibilidade para entrega nas quantidades solicitadas no local definido pela Administração Municipal.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
- Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato após convocação no prazo estabelecido no edital, indicando para tanto como nosso representante legal junto a nossa empresa o Sr. _____, RG: _____ CPF: _____, (FUNÇÃO NA EMPRESA) residente e domiciliado na _____.
- O nome comercial da proponente, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e fax.
- **Para finalizar, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as regras e condições colocadas no edital e também em seus anexos.**

Atenciosamente,

Data: _____

Assinatura: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA n° XX/2014SRP

(nome da empresa)*****, inscrito(a) no CNPJ/MF n°*****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)*****, portador(a) da Carteira de Identidade n°***** e do CPF/MF n°*****, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA n° XX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
LAGOA NOVA E, DO OUTRO, A

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, inscrita no CNPJ sob o n°. **08.182.313/0001-10** com sede na Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363, **Centro, LAGOA NOVA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO, brasileiro, casado, contabilista, residente à Rua Tomaz Silveira, 318, Centro, LAGOA NOVA/RN, portador do CPF n° 503.514.194-20**, doravante designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CGC/CNPJ MF sob o n°. _____, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por seu(ua) representante o(a) Sr.(a) _____, RG n°. _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo n° XX/2014**, referente à **CONCORRÊNCIA n° XX/2014**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n° 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – DO OBJETO CONTRATUAL

Parágrafo único - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço especializado de consultoria jurídica e técnica na execução de medidas administrativas e/ou judiciais a serem adotadas no sentido de promover a possível recuperação de divergências nos recolhimentos de ISSQN, por prestadores de serviços no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, no Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, anexos ao presente procedimento.

Cláusula 2ª – DOS PREÇOS CONTRATADOS

Parágrafo único – O valor global do contrato administrativo é de R\$ ***** (*****). Nos preços já estão contidas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições previdenciárias, fretes, mão-de-obra e encargos trabalhistas, etc.

Cláusula 3ª – DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com o a atestação dos serviços, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA** de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da ADJUDICATÁRIA.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura de que trata o subitem anterior deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de certidões negativas que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade.

Cláusula 4ª – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - Qualquer reajuste ou atualização de preços, objetivando salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente da presente licitação, dar-se-á mediante a apresentação de planilhas por parte da ADJUDICATÁRIA demonstrando o déficit para análise e, se for caso, a aprovação da PMLN.

Parágrafo segundo – O reajuste, se vier ocorrer, ficará limitado ao percentual previsto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, observadas as prioridades fixadas para o exercício.

Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Tel 84 3437.2232/2211 – CEP 59.390-000

Valorizando nossa gente



Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva prestação do serviço objeto desta licitação;
- II. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- III. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- IV. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- V. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- VI. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- VII. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- VIII. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.
- IX. Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviços, sujeitando-se à multa estabelecida neste Edital;
- II. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- III. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IV. O Município de LAGOA NOVA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- V. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- VI. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Parágrafo segundo - Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no respectivo processo licitatório.

Cláusula 8ª – DA GARANTIA CONTRATUAL

Será dispensada a prestação de garantia financeira pela Contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 9ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

Cláusula 10ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

- I** – não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II** – cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III** – lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, o CONTRATANTE comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- IV** – paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Tel 84 3437.2232/2211 – CEP 59.390-000

Valorizando nossa gente



V – desatendimento das determinações e orientações regulares do CONTRATANTE;

VI – cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

VII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

Cláusula 11ª – DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o **Processo nº XX/2014**.

Cláusula 12ª – DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro - De conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades.

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas de execução, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLN no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLN

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo - As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo quarto - Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará a Comissão Permanente de Licitação, que procederá ao exame das demais propostas, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

Parágrafo quinto - As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo sexto - A Prefeitura de Lagoa Nova aplicará as penalidades previstas no Contrato e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo sétimo - O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

Cláusula 13ª – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula 14ª – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo único - O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando até o fim do exercício orçamentário, podendo ser prorrogado, devidamente justificado, nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

Cláusula 15ª – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitado o seu objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 16ª – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato no até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Cláusula 17ª – DO FORO CONTRATUAL

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município Currais Novos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

LAGOA NOVA/RN, de de 2014.

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA – PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ nº 08.182.313/0001-10
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

CPF.: _____

CPF.: _____